

EDITAL**CONCORRÊNCIA N.º 03/2021**

TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	06 DE ABRIL DE 2021
HORÁRIO:	15H
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria n.ºs AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, e 18/2020 de 7 de dezembro de 2020, receberá propostas para certame licitatório do tipo técnica e preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS PROCESSOS E FLUXOS DE DADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 A implementação deve estar em consonância com as exigências da lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo ser realizada, ainda, na preparação dos seus empregados e gestores para implantação da cultura laborativa que deverá ser observada no novo modelo de trabalho, a fim da observância integral à legislação regente;
- 1.3 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.4 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.5 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;
- 1.6 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
 - Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - Empresa que tenha entre seus membros dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e suas alterações;
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente,

seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
<p>AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções. BRASÍLIA-DF</p> <p style="text-align: center;">MODELO</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 03/2021</p> <p style="text-align: center;">OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS PROCESSOS E FLUXOS DE DADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
<p>AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções. BRASÍLIA-DF</p> <p style="text-align: center;">MODELO</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 03/2021</p> <p style="text-align: center;">OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS PROCESSOS E FLUXOS DE DADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL</p>

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE N° 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
 - b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
 - c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
 - d) Registro válido no CNPJ/MF;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social;
 - f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - h) Registro da Inscrição Estadual;
 - i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO IV**.
- 4.4 A Comissão de licitação, caso entenda necessário, poderá solicitar autenticação em cartório dos documentos constantes neste item, nesse caso, os licitantes diligenciados terão o prazo de 24h para o cumprimento da demanda.
- 4.5 Os documentos não apresentados ou apresentados fora da validade acarretarão na inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N° 02

- 4.6 A proposta comercial deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:
- a) Planilha detalhada contendo: qualificação profissional do licitante, estrutura de pessoal profissional, plano de carga horária de campo por profissional, conforme informações contidas no item V do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
 - b) Planilha de preços, com valor unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
 - c) Cronograma de avanço físico-financeiro respeitando o prazo final para conclusão dos serviços;

- d) Declaração de que o preço proposto é líquido e nele estão incluídos todos os impostos, inclusive as responsabilidades sobre o fornecimento, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
 - e) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS e ICMS;
 - f) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, através de documentos;
 - g) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
 - h) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
 - i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.7 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação;
- 4.8 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.8.1 A critério exclusivo da CPL, por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado aos licitantes a apresentação de documentos faltante, conforme critérios definidos pela Comissão, os quais deverão, quando for o caso, ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.9 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado e com a estimativa elaborada pelo Setor Demandante.
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas;
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**,

ordenando-as de forma crescente, a partir das mais pontuada, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas;

- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTANTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPOSTANTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br;
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
- I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
- II – No caso de a impugnação do recurso ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação.
- III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.5 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 6.6 O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para apresentação de contrarrazões.
- 6.7 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Diretoria Jurídica acerca da regularidade dos atos deste certame.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, por sua inexecução parcial ou total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, em caso de descumprimento de qualquer prazo estipulado no cronograma de avanço físico-financeiro, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de atraso na entrega do serviço, com base no valor total do contrato, contados até o trigésimo dia de atraso e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4 Caso haja atraso, por parte da licitante vencedora do certame, em mais de 30 (trinta) dias na entrega de qualquer etapa dos serviços contratados, o contrato poderá ser rescindo de pleno direito, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual;
- 8.5 No interesse exclusivo do **CONTRATANTE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos serviços, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo das sanções previstas em contrato;
- 8.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.7 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO V** deste Edital;
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A **DIRETORIA JURÍDICA** em conjunto com a **VICE-DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** serão responsáveis pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terão as incumbências descritas no Termo de Designação de Gestor do contrato, **ANEXO II**;
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão informados, através do sítio eletrônico www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;
- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação;
- 11.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento;
- 11.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento;
- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto;
- 11.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes;

- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas;
- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas;
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a CPL poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes;
- 11.10 Os interessados que tiverem dúvidas, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XII – FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIII – ANEXOS

- 13.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Designação de Gestor do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Brasília-DF, 19 de março de 2021.

LUCIANE ZANELLA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Integrante Efetivo

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Integrante Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO ESPECIAL – AC 22/2020 GESTÃO 2020/2023

I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaborar o plano de implementação da LGPD nos processos e fluxos de dados do ICB segundo as exigências da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e, ainda, na preparação dos seus empregados e gestores para implantação da cultura laborativa que deverá ser observada no novo modelo de trabalho a fim da observância integral à legislação regente, contemplando no mínimo os seguintes requisitos:

- a) organização e comunicação;
- b) direitos do titular;
- c) gestão de consentimento;
- d) retenção de dados e cópia de segurança;
- e) contratos;
- f) plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais.

1.2 - Disponibilizar, no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos sócios:

- a) Informações básicas sobre a aplicação da LGPD, incluindo os requisitos para o tratamento legítimo de dados, as obrigações dos controladores e os direitos dos titulares;
- b) Elaboração de formulário para exercício de direito dos titulares de dados pessoais.

1.3 - Elaboração ou adequação, bem como publicação nos respectivos sítios eletrônicos, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:

a) Política de privacidade para navegação no website do ICB em relação à LGPD e ao art. 7º, VIII, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil).

b) Os registros de tratamento de dados pessoais contendo informações sobre:

- b.1 Finalidade do tratamento;
- b.2 Base Legal;
- b.3 Descrição dos titulares;
- b.4 Categorias de dados;
- b.5 Categorias de destinatários;
- b.6 Prazo de conservação;

- b.7 Medidas de segurança adotadas;
- b.8 Política de Segurança da informação.

I.V– Conscientização, avaliação, diagnóstico, recomendações, e, por fim, implementação da LGPD no âmbito do ICB, conforme detalhamento a seguir:

- a) nivelamento conceitual e alinhamento corporativo em LGPD dos diversos níveis hierárquicos do ICB;
- b) Identificação dos principais intervenientes e *stakeholders* atuantes nos processos de relacionamento do ICB a fim de estabelecer o início do trabalho de conscientização e cultura organizacional voltados à necessidade do processo de governança para a conformidade corporativa com a LGPD;
- c) Classificação de dados físicos e digitais do ICB;
- d) Mapeamento de dados, do fluxo de dados, processos e registros das atividades de processamento do ICB;
- e) Identificação das contingências frente à regulação da proteção de dados e elaboração de nova gestão do ciclo de vida de dados segundo à LGPD;
- f) Identificação das desconformidades e das lacunas existentes nos processos e sistemas com os princípios da LGPD (Gaps);
- g) Diagnóstico da adequação dos posturais de proteção e privacidade dos dados, de segurança cibernética e do Sistema de Gestão de Segurança existentes no ICB;
- h) Elaboração de plano de trabalho dos ajustes necessários para a adequação dos processos, políticas e procedimentos para o tratamento de dados e recomendações tecnológicas em relação à segurança, proteção e privacidade para efetiva implantação da LGPD, observando os requisitos de *compliance* e de governança;
- i) Elaboração das políticas de segurança de dados e de gestão de consentimento e de coleta de dados existentes e para adequação à LGPD, observando os requisitos de *compliance* e de governança;
- j) Estabelecimento de quem serão os agentes responsáveis pela gestão da LGPD no âmbito do ICB e as responsabilidades associadas a cada um deles de acordo com a Lei, a fim de que em fase posterior a esta dar-se continuidade a operação das regras segundo à LGPD;
- l) Elaboração de recomendações de ajustes à LGPD para todos os setores do ICB (hierarquização para acesso a dados e sistemas), visando a adequação dos procedimentos existentes necessários à gestão de consentimento e coleta de dados, com recomendações tecnológicas;
- m) Adequação dos procedimentos existentes e auxílio metodológico à implementação dos processos com recomendações necessárias à produção de respostas aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- n) Recomendações referente aos processos de dados e à tecnologia da informação necessários para assegurar a segurança dos dados e a mitigação dos riscos;
- o) Orientação de como proceder a eventuais incidentes;

- p) Elaboração de mecanismos para dar transparência e que assegurem ao titular dos dados a garantia de proteção;
- q) Validação da integração dos sistemas e processos em uso segundo as exigências da LGPD;
- r) Recomendações para terceiros que contratam com o ICB acerca dos seus próprios processos e tecnologias para a conformidade com a LGPD (através de cláusulas inseridas nos novos contratos e termos aditivos aos em vigência);
- s) Relatório de impacto.

II – DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Desde a sua criação em 1960, o IATE Clube tem tido aperfeiçoamentos crescentes em qualidade e quantidade dos serviços oferecidos aos seus associados. Ao longo desses 60 anos o Clube vem passando por transformações constantes com vistas a buscar a excelência na prestação de serviços, sendo exigido neste momento a implementação da LGPD nos sistemas e processos do ICB que geram fluxo de dados, e cultura dos Dirigentes e empregados do Clube em virtude da fiscalização e aplicação de sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, uma vez que a partir de 1º de agosto de 2021, os agentes de tratamento de dados ficarão sujeitos às sanções administrativas aplicáveis pela ANPD.

A enorme preocupação dos gestores do ICB se dá em razão de que as sanções podem ser advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas; multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, no seu último exercício, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração; multa diária; publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização e eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.

Insta considerar que as sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerados a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados; a boa-fé do infrator; a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; a condição econômica do infrator; a reincidência; o grau do dano; a cooperação do infrator; a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, em consonância com o disposto no inciso II do § 2º do art. 48 desta Lei; a adoção de política de boas práticas e governança; a pronta adoção de medidas corretivas; e a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

Portanto, é fundamental que o ICB se cerque de subsídios a fim de possibilitar a elaboração de eventual defesa administrativa, além de propriamente se adequar à LGPD, e para isto é necessário o diagnóstico, a revisão dos processos e dos fluxos de dados nas diversas

Diretorias e áreas do Clube, buscando a proposição de novos procedimentos acerca das condutas laborais e dos seus Dirigentes.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para pagamento do objeto licitado são provenientes dos recursos orçamentários previstos na conta “despesas com serviços de consultoria e assessoria” - Despesas Correntes – Diretoria Jurídica.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo, empresas de consultoria, legalmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, que satisfaçam as condições e atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e comprovem, por meio de atestados, a prestação de consultoria ou de implantação da LGPD, preferencialmente em organização clubística, conforme critérios estabelecidos no item V deste Termo de Referência.

b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.

V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, e levará em conta as condições e fatores cuja valoração e exigências são as seguintes:

a) **Qualificação profissional do Licitante: Limitado a 30 (trinta) pontos.**

O proponente deverá apresentar em sua Proposta Comercial no “Envelope nº 02”, a experiência da empresa em prestação de serviços de **consultoria ou em implementação da LGPD, preferencialmente em organização clubística**, obrigatoriamente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, de acordo com a natureza jurídica da empresa onde se comprovar a atuação, conforme tabela abaixo:

TABELA A

EMPRESA ENTIDADES	PESO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS POSSÍVEIS
Organização clubística	3	5	15
Sociedade anônima de capital aberto, fechado ou empresas 3º setor	2	5	10
Economia mista ou empresa	1	5	5

pública no âmbito federal ou estadual			
Total Máximo			30

b) Estrutura de pessoal profissional: limitado a 20 (vinte) pontos.

O proponente deverá apresentar no “Envelope nº 02” relação da equipe, contendo, no mínimo os seguintes profissionais: 1 consultor especialista em proteção de dados e transformação cibernética segura, com experiência acima de 20 (vinte) anos; 1 consultor com experiência acima de 11 (onze) anos especialista em rotinas organizacionais e inovação, ambos preferencialmente em clubes sociais e esportivos, sendo este o quadro mínimo necessário à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

TABELA B

TEMPO DE SERVIÇO DA EQUIPE DO LICITANTE	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	PESO	NOTA TOTAL
Até 12 meses		1	
01 a 10 anos		2	
11 a 19 anos		2,5	
Acima de 20 anos		3	
TOTAL			

b.1) O cálculo da pontuação de cada licitante quanto ao tempo de serviços dos profissionais da empresa licitante, vinculados ao objeto dessa licitação, será atribuído de acordo com os critérios a seguir com relação as notas obtidas na tabela “b”:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Maior Nota	20 Pontos
2ª Maior Nota	15 Pontos
3ª Maior Nota	10 Pontos
Demais notas	05 Pontos

b.2 Durante a execução dos serviços, caso haja a necessidade de substituição de qualquer componente da equipe indicada na tabela B, o substituto deverá ter, no mínimo, o mesmo perfil técnico do substituído e ser aprovado pelo Iate Clube de Brasília.

b.3 A relação do licitante com os profissionais integrantes de sua equipe deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

b.4 A experiência do profissional se comprovará por meio de contrato de prestação de serviços, anotações na CTPS ou atestados de capacitação técnica (documentos diferentes deste rol não serão aceitos pela Comissão).

c) **Plano de carga horária de campo por profissional: Limitado a 20 (vinte) pontos.**

O proponente deverá apresentar em sua Proposta Comercial no “Envelope nº 02”, a quantidade de horas de campo por profissional, a serem aplicadas na execução dos serviços objeto da licitação, aferido conforme a tabela a seguir:

TABELA C

ANOS DE SERVIÇO COMO CONSULTOR	HORAS/HOMEM/DE CAMPO	PESO	NOTA TOTAL
Até 12 meses		1	
01 a 10 anos		2	
11 a 19 anos		2,5	
Acima de 20 anos		3	
Total HHC - Horas Homens de Campos			
			Nota Total

c.1) O cálculo da pontuação de cada licitante quanto ao plano de carga horária de campo será atribuído de acordo com os critérios a seguir com relação as notas obtidas na tabela “c”:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Maior Nota	20 Pontos
2ª Maior Nota	15 Pontos
3ª Maior Nota	10 Pontos
Demais notas	05 Pontos

c.2) **A relação dos profissionais deve guardar coerência com a informação contida na TABELA B do item 5.1- b - Estrutura de pessoal profissional;**

c.3) Em caso da necessidade de substituição de qualquer componente da equipe indicada na Tabela C, o substituto deverá ter, no mínimo, o mesmo perfil técnico do substituído e ser aprovado pelo **Iate Clube de Brasília**.

d) **Menor preço: Limitado a 30 (trinta) pontos, aferido da seguinte forma:**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Menor Preço	30 Pontos
2ª Menor Preço	20 Pontos
3ª Menor Preço	10 Pontos
Demais	Pontos

5.2 - Após análise das propostas em seus critérios de técnica e preço, a pontuação final dos licitantes será obtida pelo somatório dos pontos auferidos segundo as letras a, b, c e d, do item 5.1. A apuração final das licitantes se dará de acordo com a seguinte fórmula: **PF = PT + PP.**

Onde:

PF = Pontuação Final;

PT = Pontuação dos critérios técnicos;

PP = Pontuação do critério de preço.

5.3 - A classificação dos licitantes será feita em ordem decrescente dos valores dos pontos finais, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final.

a) Para efeito de cálculos serão desconsiderados os algarismos a partir da terceira casa depois da vírgula.

5.4 - Será desclassificada a proposta em desacordo com as condições deste Termo de Referência e a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

5.5 - Em caso de empate o critério para desempate será a licitante que tiver apresentado mais profissionais com experiência acima de 20 (vinte) anos. Persistindo a igualdade de pontuação, o desempate se dará pela licitante que tiver apresentado mais profissionais com experiência entre 11 a 19 anos.

5.6 - Persistindo o empate, após a análise de todos os critérios, o desempate se dará pela oferta do menor preço.

VI - DO PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA PAGAMENTO

6.1 - A entrega dos trabalhos se dará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, conforme cronograma de avanço físico-financeiro integrante da proposta do licitante vencedor.

6.2 - O **IATE** pagará a licitante vencedora, em até quatro parcelas, sendo que a primeira parcela será paga em até **30 dias corridos da celebração do instrumento e as demais sucessivamente**, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA JURÍDICA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados nos dias pactuados se as notas fiscais/faturas forem entregues à **DIRETORIA JURÍDICA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o seu pagamento, acompanhada da comprovação do respectivo avanço físico previsto e executado.

6.4 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação o u obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir e submeter-se às especificações descritas no edital relativo a esta licitação e seus anexos, em especial a este Termo de Referência.

7.2 - Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do **IATE**.

7.3 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Termo.

7.4 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços.

7.5 - A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas e encargos impede a quitação do valor integral do contrato, devendo a Contratada apresentar certidão negativa dos impostos a serem recolhidos no decorrer da prestação dos serviços.

7.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, observando o disposto neste Termo e proposta apresentada.

7.7 - Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo.

7.8 - É vedado à Contratada transferir, sublocar, subconceder e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do objeto desta licitação, sob pena de rescisão do contrato.

7.9 - Toda e qualquer despesa com viagem, deslocamento, alimentação e hospedagem correrá por conta da Contratada, além, das demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços objeto de licitação, de forma satisfatória.

8.2 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto da licitação, conforme estabelecido no cronograma de avanço físico-financeiro, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

8.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventual penalidade, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

8.5 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

IX – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O **IATE** receberá definitivamente os serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de aceite a ser dado pela **DIRETORIA JURÍDICA** e pela **VICE-DIRETORIA DE TECNOLOGIA**, após a prestação de todos os serviços, bem como análise da conformidade dos serviços executados com as especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência, devendo estar em conformidade, ainda, com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

9.2 - O Contrato terá vigência até o aceite final da **DIRETORIA JURÍDICA** em conjunto com a **VICE-DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** a respeito de todos os entregáveis e efetiva implementação da LGPD no ICB.

Brasília-DF, 19 de março de 2021.

JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS
Diretor Jurídico
Presidente da Comissão – AC 022/2020

LUCIANE ZANELLA
Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos
Membro da Comissão – AC 022/2020

ROGÉRIO AUGUSTO COSTA
Vice-Diretor de Tecnologia e Inovação
Membro da Comissão – AC 022/2020

ANEXO II

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do Contrato nº ____/2021, referente à **ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS PROCESSOS E FLUXOS DE DADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o empregado (a) Sr. (a) _____ mat. _____, em conjunto com o empregado (a) Sr.(a) _____, mat. _____, que ficarão responsáveis por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA***(Papel timbrado da empresa)*

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

II – PLANILHAS TÉCNICAS

Planilhas detalhadas contendo: qualificação profissional do licitante, estrutura de pessoal profissional, plano de carga horária de campo por profissional, tendo como base as informações contidas no item V do Termo de Referência, ANEXO I, devendo ser preenchida conforme tabelas abaixo:

a) Qualificação profissional do licitante:

TABELA A

EMPRESA ENTIDADES	QUANTIDADE DE ATESTADOS
Organização clubística	
Sociedade anônima de capital aberto, fechado ou empresas 3º setor	
Economia mista ou empresa pública no âmbito federal ou estadual	

OBS: Os atestados devem estar inseridos logo após a tabela.

b) Estrutura de pessoal profissional:

TABELA B

TEMPO DE SERVIÇO DA EQUIPE DO LICITANTE	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
Até 12 meses	
01 a 10 anos	
11 a 19 anos	
Acima de 20 anos	

OBS: Os documentos comprobatórios devem estar inseridos logo após a tabela.

c) Plano de carga horária de campo por profissional:

TABELA C

ANOS DE SERVIÇO COMO CONSULTOR	HORAS/HOMEM/DE CAMPO
Até 12 meses	
01 a 10 anos	

11 a 19 anos	
Acima de 20 anos	
Total HHC - Horas Homens de Campos	

III – PLANILHAS DE PREÇOS

Planilha de preços detalhada com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrecorrível e em moeda nacional, conforme Termo de Referência.

IV – CRONOGRAMA DE AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO

Elaborar Cronograma de avanço físico-financeiro respeitando o prazo final para conclusão dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, conforme item VI do Termo de Referência, **ANEXO I**.

V – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

VI - IMPOSTOS

Citar a alíquota de impostos incidentes de ISS, IPI e ICMS, se for o caso.

VII – PRAZO DE VALIDADE

Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VIII – DECLARAÇÃO DO EDITAL

Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital e seus anexos.

IX - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

Inserir demais exigências do edital e informações e entender ser relevante.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

ANEXO V

– MINUTA DE CONTRATO –

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS PROCESSOS E FLUXOS DE DADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA N° 03/2021** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: A implementação deve estar em consonância com as exigências da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo ser realizada, ainda, na preparação dos seus empregados e gestores para implantação da cultura laborativa que deverá ser observada no novo modelo de trabalho, a fim da observância integral à legislação regente, contemplando no mínimo os seguintes requisitos:

- I - Organização e comunicação;
- II - Direitos do titular;
- III - Gestão de consentimento;
- IV - Retenção de dados e cópia de segurança;
- V - Contratos;
- VI - Plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais.

Parágrafo Segundo: Vincula-se a este Contrato o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 03/2021**, bem como seus anexos e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (_____), conforme tabela abaixo:

** Cronograma de Avanço Físico-Financeiro apresentado na proposta comercial da contratada.*

Parágrafo Primeiro: O **IATE** pagará a licitante vencedora, em até quatro parcelas, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias corridos da celebração do instrumento e as demais sucessivamente, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA JURÍDICA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos somente serão realizados nos dias pactuados se as notas fiscais/faturas forem entregues à **DIRETORIA JURÍDICA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o seu pagamento, acompanhada da comprovação do respectivo avanço físico previsto e executado.

Parágrafo Terceiro: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A CONTRATADA

deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade, com funcionários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do **CONTRATANTE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer ou retificar, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem importar alterações no prazo contratual, o trabalho por ele não aceito em razão de execução de serviços com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia ou imprudência e em caso de emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rejeição dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** deverá elaborar relatório justificando as razões da rejeição a fim de que a **CONTRATADA** possa efetuar as devidas correções.

Parágrafo Quarto: O quadro de profissionais que prestará os serviços objeto deste contrato deverá conter, no mínimo, 1 (um) consultor especialista em proteção de dados e transformação cibernética segura, com experiência acima de 20 (vinte) anos e 1 consultor com experiência acima de 11 (onze) anos especialista em rotinas organizacionais e inovação.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar avaliação do trabalho executado pelos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, sugerindo a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, quando prestados nas dependências do **IATE**, conservará, durante o tempo de desenvolvimento dos trabalhos, o local dos serviços e seus equipamentos, em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Sétimo: Quando os serviços forem prestados nas dependências do **IATE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS: Os métodos e procedimentos construtivos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes e entendimento dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS TRABALHOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: A entrega dos trabalhos se dará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da contratação, conforme cronograma de avanço físico-financeiro abaixo descrito:

**Cronograma de Avanço Físico-Financeiro apresentado na proposta comercial da contratada.*

CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços obedecendo os dispositivos deste contrato e ainda todas as características e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2021** como seu **ANEXO I** e proposta comercial apresentada.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Terceiro: Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados neste contrato dentro dos parâmetros estabelecidos.

Parágrafo Quarto: Prover todos os recursos necessários à boa execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto: Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo Sexto: Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e nos prazos e condições previstas neste contrato e no cronograma entregue.

Parágrafo Sétimo: Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços objeto deste contrato, de acordo com a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como em atenção às normas e procedimentos jurídicos aplicáveis, nos termos e condições constantes neste contrato.

Parágrafo Oitavo: Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do estabelecido neste contrato.

Parágrafo Nono: Fornecer equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, exceto se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Décimo: Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos que vier a ter acesso no decorrer da prestação dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato, assumindo, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Décimo Segundo: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos impede a quitação do valor integral do contrato, devendo a **CONTRATADA** apresentar certidão negativa dos impostos a serem recolhidos no decorrer da prestação dos serviços, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Terceiro: Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com viagem, deslocamento, alimentação e hospedagem, e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** compromete-se a colaborar no desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, de forma satisfatória.

Parágrafo Segundo: Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste contrato, conforme estabelecido no cronograma de avanço físico-financeiro, desde que estabelecidas as condições regidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventual penalidade, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto: Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** receberá definitivamente os serviços objeto deste contrato, por meio de aceite a ser dado pela **DIRETORIA JURÍDICA** e pela **VICE-DIRETORIA DE TECNOLOGIA**, após a

prestação de todos os serviços, bem como análise da conformidade dos serviços executados com as especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência que integra o edital da **CONCORRÊNCIA N° 03/2021** como seu **ANEXO I**, em conformidade, ainda, com a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar, subconceder e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DANOS: O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato e, em caso de descumprimento de qualquer prazo estipulado no cronograma de avanço físico-financeiro, será aplicado multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de atraso na entrega do serviço, com base no valor total do contrato, contados até o trigésimo dia de atraso e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo: Caso haja atraso, por parte da **CONTRATADA** em mais de 30 (trinta) dias na entrega de qualquer etapa dos serviços contratados, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual;

Parágrafo Terceiro: No interesse exclusivo do **CONTRATANTE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos serviços, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato;

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA JURÍDICA** em conjunto com a **VICE-DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** serão responsáveis pela gestão do contrato, e terão as incumbências descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, anexo deste instrumento contratual;

Parágrafo Único: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até o aceite final da **DIRETORIA JURÍDICA** em conjunto com a **VICE-DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** a respeito de todos os entregáveis e efetiva implementação da LGPD no ICB.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes, condicionado à manifestação formal, por escrito, da parte interessada e aprovação da outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) Atraso injustificável superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços;
- d) Razões de interesse do **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE REGRESSO: O **CONTRATANTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONTRATANTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO: A **CONTRATADA** deverá por seus dirigentes, prepostos ou empregados, mesmo após o término do presente contrato, manter o mais absoluto sigilo a respeito de qualquer informação, documento confidencial ou segredo comercial a que tenham acesso por força do presente contrato, sendo consideradas informações confidenciais todas aquelas que digam respeito às partes, ao quadro social do clube, bem como aos seus clientes presentes e passados, que tenham sido obtidas e/ou levadas ao conhecimento das partes em decorrência do presente contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Processos administrativos, jurídicos e dados pessoais;
- II - Todas e quaisquer técnicas utilizadas na condução dos negócios das partes;
- III - Todos os trabalhos, métodos, processos, tecnologias e segredos de mercado, práticas comerciais e administrativas, e todas as informações pessoais não acessíveis ao público, em particular, ao conhecimento de empresas;
- IV - Qualquer informação, material ou documento que as partes identifiquem ou tratem como sendo confidencial, ou com relação aos quais tenham obrigação de confidencialidade perante terceiros, quer estejam ou não gravadas em forma documental, em meio digital ou físico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2021.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Pelo **CONTRATANTE** – Comodoro

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS
Diretor Jurídico

ROGÉRIO AUGUSTO COSTA
Vice-Diretor de Tecnologia e Inovação

Visto da Diretoria Jurídica: